



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
CNPJ: 05.131.180/0001-64

Rua Deputado Raimundo Chaves, nº:338, Bairro Centro, Óbidos – Pará, CEP:68.250-000 – Fone: (93) 3547-3044

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 246/2020/PMO.

Pregão Eletrônico nº 026/2020/PMO/SEURBI - SRP PARA REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Óbidos-Pará por intermédio da **Secretaria Municipal de Saneamento, Urbanismo e Infraestrutura – SEURBI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ de nº 05.131.180/0001-64, com sede na Rua Deputado Raimundo Chaves, nº 338 – Centro, CEP: 68.250-000; Óbidos-PA, neste ato representada pelo seu ordenador o **Sr. FRANCISCO JOSÉ ALFAIA DE BARROS** – Prefeito do Município de Óbidos/PA, portador da Carteira de Identidade nº: 6326157 - PC/PA e CPF nº: 071.880.802-91, residente e domiciliado à Travessa Acioli Lins, nº:82, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, Óbidos/PA, CEP: 68.250-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2020/PMO/SEURBI - SRP PARA REGISTRO DE PREÇOS**, publicada no DOE, Jornal de Grande Circulação no Estado do Pará e DOM no dia 10/09/2020, **RESOLVE** registrar os preços da Empresa **BATISTA AMARAL & AMARAL LTDA – EPP**, CNPJ Nº: 27.230.897/0001-04, com sede na Avenida Prefeito Nelson Souza, nº 2112, São Francisco, Óbidos/PA, CEP: 68.250-000, E-mail: posto.progresso@hotmail.com, Telefone: (93) 991848858, representada pelo **Sr. Fernando Batista do Amaral**, portador da Carteira de Identidade nº: 5996819 2ª via - PC/PA e CPF: 120.500.162-04, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, nas constantes desta Ata de Registro de Preços; na Lei Federal nº. 10.520/2002, no Decreto Federal 10.024/2019; no Decreto Federal nº 7.892/13; subsidiariamente na Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações; LC 123/2006 e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de combustíveis e lubrificantes em atendimento às demandas dos serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saneamento, Urbanismo e Infraestrutura - SEURBI, conforme especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 026/2020/PMO/SEURBI - SRP para Registro



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
CNPJ: 05.131.180/0001-64

Rua Deputado Raimundo Chaves, nº:338, Bairro Centro, Óbidos – Pará, CEP:68.250-000 – Fone: (93) 3547-3044

de Preços, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentada pela licitante classificada.

1.2. O órgão gerenciador desta Ata será o Município de Óbidos-Pará por intermédio da Secretaria Municipal de Saneamento, Urbanismo e Infraestrutura – SEURBI;

1.3. Não há órgão participante;

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os preços a serem pagos constam na tabela abaixo, e nele estão inclusas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	UNID. DE FORNECIMENTO	MARCA	VALOR UNIT. REGISTRADO	VALOR GLOBAL REGISTRADO
1	ÓLEO DIESEL COMUM	140.000	Lt.	EQUADOR	R\$ 3,92	R\$ 548.800,00
2	ÓLEO DIESEL S10	90000	Lt.	EQUADOR	R\$ 3,98	R\$ 358.200,00
3	GASOLINA COMUM	20000	Lt.	EQUADOR	R\$ 4,62	R\$ 92.400,00
4	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 40	150	Lt	TEXACO	R\$ 19,50	R\$ 2.925,00
5	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 40	20	Balde	TEXACO	R\$ 311,67	R\$ 6.233,40
6	ÓLEO LUBRIFICANTE 20W40	50	Lt.	TEXACO	R\$ 23,33	R\$ 1.166,50
7	ÓLEO LUBRIFICANTE 20W40	15	Balde	TEXACO	R\$ 367,33	R\$ 5.509,95

Rua Deputado Raimundo Chaves, nº 338 – CEP: 68.250-000 – Óbidos – Pará



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
CNPJ: 05.131.180/0001-64

Rua Deputado Raimundo Chaves, nº:338, Bairro Centro, Óbidos – Pará, CEP:68.250-000 – Fone: (93) 3547-3044

8	ÓLEO LUBRIFICANTE 20W50	50	Lt	TEXACO	R\$ 19,80	R\$ 990,00
9	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 90	30	Lt	TEXACO	R\$ 21,00	R\$ 630,00
10	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 90	10	Balde	TEXACO	R\$ 363,60	R\$ 3.636,00
11	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 CH4	150	Lt	TEXACO	R\$ 20,00	R\$ 3.000,00
12	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 CH4	40	Balde	TEXACO	R\$ 317,00	R\$ 12.680,00
13	ÓLEO LUBRIFICANTE 10W	30	Lt.	TEXACO	R\$ 27,00	R\$ 810,00
14	ÓLEO LUBRIFICANTE EXTRA TURBO – 20 lt	10	Balde	TEXACO	R\$ 227,23	R\$ 2.272,30
15	ÓLEO LUBRIFICANTE AW 68	70	Lt.	TEXACO	R\$ 25,00	R\$ 1.750,00
16	ÓLEO LUBRIFICANTE AW 68	40	Balde	TEXACO	R\$ 278,33	R\$ 11.133,20
17	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 140	20	Lt	TEXACO	R\$ 21,42	R\$ 428,40

Rua Deputado Raimundo Chaves, nº 338 – CEP: 68.250-000 – Óbidos – Pará



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
CNPJ: 05.131.180/0001-64

Rua Deputado Raimundo Chaves, nº:338, Bairro Centro, Óbidos – Pará, CEP:68.250-000 – Fone: (93) 3547-3044

18	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 140	10	Balde	TEXACO	R\$ 401,75	R\$ 4.017,50
19	ÓLEO LUBRIFICANTE 2T 1Lt	100	Lt	TEXACO	R\$ 20,40	R\$ 2.040,00
20	ÓLEO LUBRIFICANTE 2T 500ML	100	500ml	TEXACO	R\$ 10,75	R\$ 1.075,00
21	ÓLEO DIREÇÃO HIDRÁULICA TEXAMATIC 1LT	100	Lt	TEXACO	R\$ 27,40	R\$ 2.740,00
22	ÓLEO DIREÇÃO HIDRÁULICA TEXAMATIC 500	100	500ml	TEXACO	R\$ 15,20	R\$ 1.520,00
23	FLUÍDO P/ FREIO DOT 4 1LT	50	Lt	VARGAS	R\$ 34,67	R\$ 1.733,50
24	FLUÍDO P/ FREIO DOT 4 500ML	20	500ml	VARGAS	R\$ 16,50	R\$ 330,00
25	Arla 32	10	Balde	BLUE DIF	R\$ 83,33	R\$ 833,30
26	ÓLEO LUBRIFICANTE 5W30	15	Lt	TEXACO	R\$ 32,67	R\$ 490,05
27	GRAXA PARA LUBRIFICAÇÃO MP2-20KG	15	Balde	IPIRANGA	R\$ 405,00	R\$ 6.075,00
28	SPRAY DESEMGRIPANTE , MULTIUSO, 300ML (tira ferrugem)	50	UNID	OREI	R\$ 11,67	R\$ 583,50

Rua Deputado Raimundo Chaves, nº 338 – CEP: 68.250-000 – Óbidos – Pará



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
CNPJ: 05.131.180/0001-64

Rua Deputado Raimundo Chaves, nº:338, Bairro Centro, Óbidos – Pará, CEP:68.250-000 – Fone: (93) 3547-3044

29	ADITIVO P/ ÓLEO DIESEL	30	UNID	SF 3000	R\$ 19,60	R\$ 588,00
TOTAL						R\$ 1.074.590,60

2.1.1. Não houve interesse dos licitantes em compor o cadastro de reserva ou não houve empresas aptas á formação de cadastro de reserva, conforme consta na **Ata de Cadastro de Reserva** registrada no sistema comprasnet.

2.2. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto na cláusula terceira deste instrumento.

2.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.

3.1. Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;
- Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.3. Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
CNPJ: 05.131.180/0001-64

Rua Deputado Raimundo Chaves, nº:338, Bairro Centro, Óbidos – Pará, CEP:68.250-000 – Fone: (93) 3547-3044

3.4. Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.5. A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.

3.5.1. Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memorial de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.5.2. Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supere o prazo de um ano.

3.5.3. Não será concedida a revisão quando:

- a) Ausente à elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.5.4. Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pelo Município de Óbidos/PA/SEURBI, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

3.5.5. Os responsáveis da SEURBI realizarão pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. As condições de pagamento constam na minuta do contrato **Anexo VI** do edital do **Pregão Eletrônico 026/2020/PO/SEURBI - SRP PARA REGISTRO DE PREÇOS**.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
CNPJ: 05.131.180/0001-64

Rua Deputado Raimundo Chaves, nº:338, Bairro Centro, Óbidos – Pará, CEP:68.250-000 – Fone: (93) 3547-3044

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS

5.1.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do dia posterior de sua assinatura;

5.1.2. A Ata de Registro poderá ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

5.3. O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial a data de assinatura do contrato, e como termo final o último dia do exercício financeiro a que se referir, observados os limites de prazo de entrega fixados no Anexo I do edital.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

6.1.1. Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

- a) Não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- b) Não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- d) Incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

6.1.2. Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

6.2. O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

6.2.1. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observada os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

6.2.2. Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
CNPJ: 05.131.180/0001-64

Rua Deputado Raimundo Chaves, nº:338, Bairro Centro, Óbidos – Pará, CEP:68.250-000 – Fone: (93) 3547-3044

6.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

6.4. A solicitação, pelo fornecedor, do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. De acordo com o §2º, do art.7º, do Decreto nº 7.892/2013, na licitação para o registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO

8.1. A emissão da Ordem de Fornecimento constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal nº. 8.666/93.

8.2. Quando houver necessidade de Aquisição dos materiais, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para receber a ordem de fornecimento no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

8.3. A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

8.4. Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados (se houver) que concordarem em fornecer os materiais no preço e nas mesmas condições da primeira colocada, observada a ordem de classificação.

CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES.

9.1. As condições de entrega e recebimento constam na minuta do contrato **Anexo VI** do edital do **Pregão Eletrônico 026/2020/PO/SEURBI - SRP PARA REGISTRO DE PREÇOS.**



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
CNPJ: 05.131.180/0001-64**

Rua Deputado Raimundo Chaves, nº:338, Bairro Centro, Óbidos – Pará, CEP:68.250-000 – Fone: (93) 3547-3044

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

10.1. Compete à Contratada Além do constante no contrato:

- a) Entregar os materiais, de acordo com as condições e prazos propostos e fornecê-los dentro do período da validade;
- b) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;
- c) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Nº 8.666/93 e alterações;

10.2. Compete à Contratante Além do constante no contrato:

- a) Efetuar o pagamento do preço previsto na cláusula segunda, nos termos deste instrumento;
- b) Definir o local para entrega dos materiais adquiridos;
- c) Designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros) responsável pelo acompanhamento e fiscalização na entrega dos materiais adquiridos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções estão previstas no edital e na minuta do contrato Anexo VI do Pregão Eletrônico 026/2020/PMO/SEURBI - SRP PARA REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO DOS CONTRATOS:

12.1. A rescisão dos contratos provenientes deste registro de preços poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, no que couberem com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ADITAMENTOS

13.1. A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos no III, § 3º do Art. 15 da Lei nº 8.666/93, após manifestação formal da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS

14.1. Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A execução do contrato será acompanhada pelas secretarias, por meio de servidores especialmente designados nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverão atestar a execução do objeto contratado.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
CNPJ: 05.131.180/0001-64

Rua Deputado Raimundo Chaves, nº:338, Bairro Centro, Óbidos – Pará, CEP:68.250-000 – Fone: (93) 3547-3044

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro de Óbidos - PA, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Óbidos/PA, 23 de outubro de 2020.

FRANCISCO JOSÉ ALFAIA DE BARROS
Prefeito do Município de Óbidos/PA
CONTRATANTE

Fernando Batista do Amaral
BATISTA AMARAL & AMARAL LTDA - EPP
CNPJ: 27.230.897/0001-04
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____

Rua Deputado Raimundo Chaves, nº 338 – CEP: 68.250-000 – Óbidos – Pará